



Estado de Santa Catarina

# MUNICÍPIO DE IBIAM

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

O **MUNICÍPIO DE IBIAM**, através do Fundo Municipal de Saúde de Ibiã, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 11.250.761/0001-18, representado neste ato pela Gestora Municipal de Saúde Sra. Maria Ivete Gomes de Oliveira, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação pública, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e que será regida pela Lei n.14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal n. 4273/2024, LC 123/06, também atualizada, **REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA (PESSOA JURÍDICA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE NUTRICIONISTA, NA SEDE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IBIAM**, conforme o Termo de Referência (anexo I).

**TIPO:** Menor preço por ITEM;

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:30 do dia 02/05/2024.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** às 08:45 horas do dia 02/05/2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08:45 horas do dia 02/05/2024.

**VALOR MÍNIMO DE LANCE:** R\$ 1,00 (um real)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF)

**PLATAFORMA ELETRÔNICA:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

Formalização de consultas/encaminhamentos:

**LOCAL:** Sede da Prefeitura Municipal de Ibiã

**ENDEREÇO:** Travessa Leoniza Carvalho de Agostini, 20 – Centro, Município de Ibiã – Santa Catarina, CEP: 89652-000.

**Pregoeira:** Fernando Caon.

**E-mail:** [natalia@ibiam.sc.gov.br](mailto:natalia@ibiam.sc.gov.br) ou [licita@ibiam.sc.gov.br](mailto:licita@ibiam.sc.gov.br)

**Telefone:** (49) 35340044.

### 1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo **REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA (PESSOA JURÍDICA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**





Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE IBIAM

**PROFISSIONAIS DE NUTRICIONISTA, PARA ATENDER NO MÍNIMO 20 HORAS SEMANAIS, NA SEDE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IBIAM,** conforme descrições constantes nos itens a baixo e Anexo I- Termo de Referência deste Edital.

- 1.1 Pessoa Jurídica que deverá atuar no ramo do objeto.
- 1.2 Executar, pelo preço contratado, os objetos deste Termo de Referência, segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante;
- 1.3 O serviço somente poderá ser realizado mediante a apresentação de ordem de serviço emitida pela Secretaria responsável;
- 1.4 No prazo para início dos serviços deverá ser de no máximo de 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho;
- 1.5 Atendimento no mínimo 20 (VINTE) HORAS semanais. Fornecer atendimento de serviços nutricionais de forma presencial, de acordo com o cronograma junto com a equipe de saúde municipal.
- 1.6 Os serviços devem ser feitos na Unidade Básica de Saúde de Ibiã, em dia e horário úteis para a administração (dias definidos pela secretaria de saúde). A saber de segunda-feira a sexta-feira; das 07:30hs as 11:30 e das 13:00hs as 17:00hs.
- 1.7 Todos os custos ou despesas com transporte, alimentação, combustível ou qualquer outro custo com a prestação do serviço contratado é por conta da empresa contratada.
- 1.8 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 1.9 Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades;

## 2- PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do presente Pregão Eletrônico as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

2.2 - Não será admitida nesta Licitação a participação de:





Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE IBIAM

- a) Empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- b) Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
- c) Estrangeiras que não funcionem no País.
- d) Declaradas inidôneas por Ato do Poder Público de Ibiã, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal ou quaisquer de seus órgãos descentralizados
- e) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da lei nº 14.133, de 2021;

2.3 - A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

**2.4 - Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.**

### 3 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 - Para participar do Pregão, a licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

3.1.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2 - O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da Licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Ibiã, promotor da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo **especificações, valor unitário e valor total de cada item e valor total** e demais informações necessárias.

4.1.1 - A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**





Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE IBIAM

4.1.2 - As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

4.2 - A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como sua declaração e os lances inseridos durante a Sessão Pública.

4.3 - Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico.

4.4 - Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) **Preço unitário para o item e total** em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo **duas casas decimais após a vírgula**;
- b) **Especificações detalhadas** do objeto ofertado, consoante as exigências.
- c) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;
- d) Fica estabelecido em sessenta dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da Sessão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

4.5 - Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não Comprometam o interesse público e da Administração.

### 5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

### 5.4. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.





Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE IBIAM

- a) A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- b) Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

### 6 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

6.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4. Em caso de empate, no critério de desempate fará o sorteio.

6.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.7. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

6.9. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o Aberto.

6.10. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$1,00, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.





Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE IBIAM

### 7 – DO MODO DE DISPUTA ABERTO

7.1 - No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.2- A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.3- Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.4- Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

7.5- A etapa de envio de lances na Sessão Pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da Sessão Pública.

7.6- No caso de empate ficto, de acordo com a LC 123/2006, será oportunizado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada Vencedora do Certame no prazo máximo de cinco minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em 1º lugar.

7.7- É considerado empate ficto quando as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até cinco por cento superior à proposta mais bem classificada da empresa normal.

7.8- Havendo mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte com proposta de preço no intervalo, proceder-se-á a classificação das mesmas, em ordem crescente, a fim de lhes assegurar a prioridade em caso de inabilitação da imediatamente melhor classificada. As demais propostas serão ordenadas na sequência, igualmente em ordem crescente.

7.9- Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte recusar o benefício, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese mencionada neste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.10- Não verificada a hipótese de empate previsto na legislação ou não exercido o direito, será classificada em 1º lugar a proposta originalmente Vencedora do Certame.







## 8 – DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes

## 9 – DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

9.1 – Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 8, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital, observado o disposto no parágrafo único, do art. 7º, e no § 9º, do art. 26, do Decreto nº 10.024/2019, e verificará a habilitação da licitante.

9.2 - Encerrado o julgamento das propostas, será solicitada a PROPONENTE VENCEDORA, pelo pregoeiro, no sistema Comprasnet para que seja anexada a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (duas) HORAS.

9.3 - **De acordo com o art. 63, inciso II c/c com o art. 17, § 1º da Lei 14.133/2021, por não se tratar de inversão de fases, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor na fase de habilitação, dos quais deverão serem enviadas no prazo de 2 (duas) horas, após o envio de mensagem do(a) pregoeiro(a) via sistema.**

9.4 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado, via sistema, a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas).

9.5 - Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará a licitante Vencedora.

9.6 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se a licitante Vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.





Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE IBIAM

9.7 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante Vencedora, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar a licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

9.8 – A licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

### 10 - HABILITAÇÃO

A habilitação da licitante Vencedora será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

#### 10.1 - Habilitação Jurídica:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, ou
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial** e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
- c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- d) **Decreto de autorização** e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- e) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- f) Listade Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.
- g) consulta do cadastro no SICAF;

#### 10.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;







Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE IBIAM

- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) Declaração (**anexo III**) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- g) Declaração de Idoneidade (**anexo IV**).
- h). Declaração, sob as penas da lei, de que não possui Fatos Impeditivos de participar de licitações e contratos com Órgão Público (**anexo V**);
- i) Declaração de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento das informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, (**anexo VII**).
- j) Certidão negativa de recuperação fiscal/falência/concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação das propostas. OBS: As licitantes sediadas em outros Estados deverão apresentar, juntamente com a certidão negativa exigida, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões com validade expirada;
- k) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, mediante atestado (s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já prestou serviços iguais ou similares.
- l) O (a) profissional deverá comprovar vínculo com a proponente, através de cópia do contrato ou registro na carteira de trabalho e ou se for sócio (a) ou Dono (o) através do ato constitutivo.
- m) – Diploma de curso superior, na área pretendida.
- n) Especialização na área pretendida, com registro no órgão competente (CRN)





Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE IBIAM

### 10.3 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.3.1- As Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que quiserem participar deste Certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.

10.3.2- A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de noventa dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

10.4 - As Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

10.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a Vencedora do Certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou Revogar a Licitação.

### 11- DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

11.1 Para habilitação, as empresas interessadas em participar do pregão deverão anexar no sistema **COMPRASNET**, em local próprio para documentos, toda a documentação de habilitação. Sendo que a documentação anexada evitará a necessidade de envio da mesma por e-mail, bem como trará agilidade na verificação de habilitação das empresas vencedoras.

11.2 Os documentos na forma prevista neste Edital deverão ser inseridos no sistema [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), juntamente com a proposta. **Obs. Anexar em arquivo único e de preferência em sequência conforme edital**





Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE IBIAM

11.3 Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.

11.4 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão.

### **11.5 As declarações assinadas deverão ser realizadas preferencialmente na forma digital.**

11.6 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções administrativas deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

## **12 – DO PREENCHIMENTO DAS PROPOSTAS**

12.1 - A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema eletrônico, dos seguintes campos:

12.2 -PREÇO POR ITEM.

12.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de validade ou de garantia; e número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

12.4 A proposta deverá conter PREÇO POR ITEM, ou seja, a multiplicação da quantidade estimada do item pelo respectivo preço unitário (conforme a unidade e a quantidade mencionada abaixo), expresso em reais, sendo o total com 02 (duas) casas decimais, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

12.5 Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

12.6 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços totais ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

12.7 A licitante deverá considerar, para formulação de sua proposta, as seguintes condições.

12.8 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.





Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE IBIAM

12.9 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

12.10 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.11 O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

### 13 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

13.1 – As Impugnações ao Ato Convocatório do Pregão serão recebidas até três dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

13.1.1 – Caberá ao Pregoeiro, encaminhar a autoridade competente que decidirá sobre a Impugnação no prazo de dois dias úteis.

13.1.2 – Deferida a Impugnação contra o Ato Convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do Certame.

### 14 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

14.1.1 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.

14.2 - A licitante que manifestar a intenção de Recurso e a mesma ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de três dias úteis para a apresentação das Razões do Recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as Contrarrazões em igual número de dias.

14.3 - O Recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

14.4 - O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE IBIAM

14.5 - Não serão conhecidos os Recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

14.6 - Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta Licitação, a Licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de Recurso.

### 15 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

15.2 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.3 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.4 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.5 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.6 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 16 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE

17.1 - Na ocorrência de prorrogação do prazo de vigência contratual, pode ser concedido reajuste dos valores propostos pela Licitante Vencedora até o limite do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

17.2 - O primeiro reajuste somente ocorrerá depois de decorridos doze meses da data de protocolo das propostas e assim sucessivamente com os demais possíveis reajustes.

17.3 O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura. Conforme O art. 106 da Lei nº 14.133/2021, dessa forma, sua vigência inicial é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 5 (cinco) anos de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.

### 18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE IBIAM

18.1 – O Município efetuará o pagamento do objeto desta Licitação, a licitante Vencedora, mediante apresentação das faturas seguindo o Decreto Municipal 4273/2024.

18.2 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente Licitação correrão às dotações da Lei Orçamentária.

### SECRETÁRIAS:

DETALHAMENTO DA DESPESA	DESCRIÇÃO
6 FONTES 1500 DETALHAMENTO:33903905 – Serviços técnicos profissionais.	Fundo Municipal da Saúde.

## 19 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 19.1. A Contratada obriga-se a:

- Prestar os serviços constantes do Edital - Anexo I Termo de Referência, com exatidão zelo, atendendo as normas do presente Edital e Anexos e os termos da legislação vigente, responsabilizando integralmente pelos serviços contratados.
- Pessoa Jurídica que deverá atuar no ramo do objeto.
- O serviço somente poderá ser realizado mediante a apresentação de ordem de serviço emitida pela Secretaria responsável, a qual deverá acompanhar a respectiva Nota Fiscal quando da requisição do pagamento, sob pena deste não ser realizado.
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante.
- Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

### 19.2- A Contratante obriga-se:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos







Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE IBIAM

provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

- h) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- j) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 20 - DAS PENALIDADES

20.1- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.2. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 20.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.3. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

20.4. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

20.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

20.6. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

20.7. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 13.1.





Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE IBIAM

20.8. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 13.1.

20.9. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

20.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

20.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

20.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.13. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

### 21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da Licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.2 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 35340044, com o Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, Servidores do Município.

21.3 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.4 - No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da Licitação;
- b) anulada ou revogada no todo ou em parte.

21.5- O Foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente Licitação é o da Comarca de Tangará, SC, excluído qualquer outro.

Ibiã – SC, 04 de abril de 2024.

21.8 – Fazem parte do presente Edital:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** - Modelo de Proposta de Preços;

**Anexo III**- Declaração que não Emprega Menores;





Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE IBIAM

- Anexo IV** – Declaração de Idoneidade;
- Anexo V** – Declaração Fatos Impeditivos;
- Anexo VI** – Minuta do Contrato;
- Anexo VII** – Declaração de que cumpre os requisitos.
- Anexo VIII**- Estudo Técnico Preliminar.
- Anexo IX**- Documentos de Formalização de Demanda.

---

JOARES TREVISOL  
PREFEITO MUNICIPAL

**Sergio Carlos Balbinote**  
**Advogado – OAB/SC 18391**





Estado de Santa Catarina

# MUNICÍPIO DE IBIAM

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

### 1. OBJETIVO.

1.1. REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA (PESSOA JURÍDICA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE NUTRICIONISTA, PARA ATENDER NO MÍNIMO 20 HORAS SEMANAIS, NA SEDE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IBIAM. Conforme os itens relacionados de acordo com tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Quantidade	Preço Máximo Mes	Total
1	<p>Prestação de serviços de nutricionista, com atendimento de no mínimo 20 (VINTE) horas semanais de forma presencial, na sede da unidade básica de Saúde de Ibiã</p> <p>Contratação de pessoa jurídica, devidamente registrada no órgão competente da profissão (a empresa e o profissional que prestará o atendimento), na sede do Município de Ibiã, nas dependências do UBS, 20 horas semanais, em horário de atendimento da UBS, a saber: de segunda a sexta das 07:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas. Devendo no mínimo elaborar cardápios, prescrever formulas nutricionais para paciente, trabalhar com grupos com levantamento de dados sobre nutrição populacional no SUS, estratégias para prevenção e combate de doenças</p>	12 meses	R\$ 2.414,47	R\$ 28.973,64

4 pessoas: MARIA IVETE GOMES DE OLIVEIRA, SERGIO CARLOS BALBINO, JOARES TREVISOL e NATALIA FERREIRA CARLOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/58AE-1D77-DAEC-256D> e informe o código 58AE-1D77-DAEC-256D





Estado de Santa Catarina

# MUNICÍPIO DE IBIAM

	<p>crônicas não transmissíveis, além de educação alimentar e nutricional com foco em prevenir agravos nutricionais, bem como fazer visitas domiciliares sempre que necessário, a pedido medido para acompanhar pacientes acamados, com câncer, ou impossibilitados de sair de suas casas, trabalhar com grupos de idades várias visando uma educação alimentar e demais atividades relacionadas a área. A empresa vencedora, deve fornecer mensalmente junto com a nota fiscal relatório contendo no mínimo os seguintes dados: Nome do paciente, data de atendimento, horário de atendimento e assinatura do paciente. Ainda deve fornecer junto com a nota fiscal mensalmente relatório contendo o perfil alimentar e nutricional dos pacientes atendidos, bem como demonstrar resultados do período com a melhora ou piora do quadro do paciente. Será feita pesquisa de satisfação com os pacientes, a insatisfação dos pacientes poderá acarretar rescisão contratual.</p>			
<b>Total R\$ 28.973,64 (vinte e oito mil novecentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos)</b>				

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de Pessoa Jurídica, cujo objeto é a “Contratação de Prestação de Serviços de Nutricionista, pela Contratada, na área de sua especialidade incluindo todas as atividades e necessidades deste Município”. Este profissional da saúde é capacitado para atuar visando à segurança alimentar e à atenção dietética, em todas as áreas do conhecimento em que a alimentação e nutrição se apresentem fundamentais para a promoção, manutenção e recuperação da saúde e para a prevenção de doenças de indivíduos ou grupos populacionais bem como a singularidade dos serviços a serem





Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE IBIAM

prestados dependem de conhecimento específico na área.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

### 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. No prazo para início dos serviços deverá ser de no máximo de 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho.

4.2. Atendimento no mínimo 20 (VINTE) HORAS semanais. Fornecer atendimento de serviços nutricionais de forma presencial, de acordo com o cronograma junto com a equipe de saúde municipal.

4.3. Os serviços devem ser feitos na Unidade Básica de Saúde de Ibiã, em dia e horário úteis para a administração (dias definidos pela secretaria de saúde). A saber de segunda-feira a sexta-feira; das 07:30hs as 11:30 e das 13:00hs as 17:00hs.

4.4. Todos os custos ou despesas com transporte, alimentação, combustível ou qualquer outro custo com a prestação do serviço contratado é por conta da empresa contratada.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.6. O serviço somente poderá ser realizado mediante a apresentação de ordem de serviço emitida pela Secretaria responsável.

### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou







Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE IBIAM

irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Prestar os serviços constantes do Edital - Termo de Referência, com exatidão zelo, atendendo as normas do presente Edital e Anexos e os termos da legislação vigente, responsabilizando integralmente pelos serviços contratados;

6.2. Pessoa Jurídica que deverá atuar no ramo do objeto;

6.3. O serviço somente poderá ser realizado mediante a apresentação de ordem de serviço emitida pela Secretaria responsável, a qual deverá acompanhar a respectiva Nota Fiscal quando da requisição do pagamento, sob pena deste não ser realizado.

6.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante.

6.5. Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

### 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### 8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Conforme Art. 117 na Lei 14.133/21 no Para fiscalização do produto solicitado e o contrato fica responsável a gestora da secretaria da Saúde Sra. Maria Ivete Gomes de Oliveira e como fiscal Sra. Veronice Rossato de Moraes e Fiscal Substituto Sra. Janete Terres,





Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE IBIAM

anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da lei n. 14.133/2021.

8.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 9. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

9.1. O pagamento será realizado após a liquidação da NF seguirá a ordem de pagamento no Decreto nº 4273/2024.

9.2. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente Licitação correrão às dotações da Lei Orçamentária.

9.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o ~~órgão~~ contratante atestar a execução do objeto do serviço.

9.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificara manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

9.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias





Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE IBIAM

úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:





## 10. DO REAJUSTE

10.1. O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura. Conforme O art. 106 da Lei nº 14.133/2021, dessa forma, sua vigência inicial é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 5 (cinco) anos de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. falhar ou fraudar na execução do serviço;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. cometer fraude fiscal;

11.2. Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;





Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE IBIAM

11.2.6.1.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

11.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhada de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática





Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE IBIAM

de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### 12. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

Ibiã 04 de abril de 2024.

\_\_\_\_\_  
Natalia Ferreira Campos  
CPF – 093.xxx.xxx-09







Estado de Santa Catarina

# MUNICÍPIO DE IBIAM

## ANEXO II

### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

#### MODELO PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL:.....

CNPJ:.....

INSC. ESTADUAL:.....

ENDEREÇO:.....

E-MAIL:.....

TELEFONE; .....

BANCO: .....

AGENCIA: .....

CONTA CORRENTE:.....

Item	Especificações	Unidade de medida	Quantidade	Preço
				R\$
				R\$

**Total Geral:**

**Validade mínima da proposta 60(sessenta dias) dias**

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa





Estado de Santa Catarina

**MUNICÍPIO DE IBIAM**

**ANEXO III**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
(razão social da Empresa) \_\_\_\_\_, sediada  
na \_\_\_\_\_ (endereço completo)

\_, DECLARA, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, [salvo a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa





Estado de Santa Catarina

# MUNICÍPIO DE IBIAM

## ANEXO IV

### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
(razão social ) \_\_\_\_\_, sediada na  
\_\_\_\_\_ (endereço completo)

DECLARA, sob as penas da lei, de que não foi declarada inidônea para participar de Licitação Pública.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da entidade





Estado de Santa Catarina

**MUNICÍPIO DE IBIAM**

**ANEXO V**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, em  
atendimento ao previsto no Edital do Pregão nº 002/2024, Processo Licitatório  
008/2024, que não possui nenhuns fatos impeditivos de nossa habilitação no  
procedimento em apreço.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE





Estado de Santa Catarina

# MUNICÍPIO DE IBIAM

## ANEXO VI

### MINUTA DO CONTRATO N.

### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

O **MUNICÍPIO DE IBIAM**, através do Fundo Municipal de Saúde de Ibiã, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 11.250.761/0001-18, representado neste ato pela Gestora Municipal de Saúde Sra. Maria Ivete Gomes de Oliveira, denominado neste instrumento de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, ....., CNPJ: ....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º ....., com sede na Rua ....., neste ato representado pelo Sr. ...., de ora em diante denominado de Contratado, celebram o presente contrato decorrente do Pregão nº 002/2024, Processo Licitatório 008/2024, sujeitando-se as normas da Lei 14.133 e alterações, tem entre si as ajustados as seguintes cláusulas:

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão nº 002/2024, homologado em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O Presente contrato, tem por OBJETO **A CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA (PESSOA JURÍDICA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE NUTRICIONISTA, PARA ATENDER NO MÍNIMO 20 HORAS SEMANAIS, NA SEDE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IBIAM**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e Termo de Referência anexo I.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

2.1 – A (o) CONTRATADA (A) obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado (s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço por ITEM de R\$......(.....), devendo a despesa correr à Conta das seguintes dotações orçamentárias:

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente Licitação correrão às dotações da Lei Orçamentária.

DETALHAMENTO DA DESPESA	DESCRIÇÃO
-------------------------	-----------





Estado de Santa Catarina

# MUNICÍPIO DE IBIAM

6 FONTES 1500 DETALHAMENTO:33903905 – Serviços técnicos profissionais.	Fundo Municipal da Saúde.
---	---------------------------

## CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) serão efetuados após o recebimento da apólice, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do arquivo XML o qual deve ser encaminhado no seguinte e-mail: e compras@ibiam.sc.gov.br. O Pagamento ocorrerá conforme Decreto Municipal 4273/2024. A nota deve ser liquidada pelo secretário responsável.

4.2 - Não haverá reajuste de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação

§1º A CONTRATADA, quando for o caso deverá formular a Administração requerimento para a REVISÃO do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato;

II – Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de REVISÃO do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, poderá proceder a revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

## CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

Na ocorrência de prorrogação do prazo de vigência contratual, pode ser concedido reajuste dos valores propostos pela Licitante Vencedora até o limite do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.







Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE IBIAM

O primeiro reajuste somente ocorrerá depois de decorridos doze meses da data de protocolo das propostas e assim sucessivamente com os demais possíveis reajustes.

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura. Conforme O art. 106 da Lei nº 14.133/2021, dessa forma, sua vigência inicial é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 5 (cinco) anos de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.

### CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Prestar os serviços constantes do Edital - Anexo I Termo de Referência, com exatidão zelo, atendendo as normas do presente Edital e Anexos e os termos da legislação vigente, responsabilizando integralmente pelos serviços contratados;
- b) Pessoa Jurídica que deverá atuar no ramo do objeto;
- c) O serviço somente poderá ser realizado mediante a apresentação de ordem de serviço emitida pela Secretaria responsável, a qual deverá acompanhar a respectiva Nota Fiscal quando da requisição do pagamento, sob pena deste não ser realizado.
- d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante.
- e) Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- f) No prazo para início dos serviços deverá ser de no máximo de 5 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho.
- g) Atendimento no mínimo 20 (VINTE) HORAS semanais. Fornecer atendimento de serviços nutricionais de forma presencial, de acordo com o cronograma junto com a equipe de saúde municipal.
- h) Os serviços devem ser feitos na Unidade Básica de Saúde de Ibiã, em dia e horário úteis para a administração (dias definidos pela secretaria de saúde). A saber de segunda-feira a sexta-feira; das 07:30hs as 11:30 e das 13:00hs as 17:00hs.





Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE IBIAM

- i) Todos os custos ou despesas com transporte, alimentação, combustível ou qualquer outro custo com a prestação do serviço contratado é por conta da empresa contratada.
- j) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- k) O serviço somente poderá ser realizado mediante a apresentação de ordem de serviço emitida pela Secretaria responsável.

### CLÁUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em conformidade com o art. 117, da Lei nº 14.133/2021, através de servidor designado para este fim;
- b) Efetuar os pagamentos à Contratada, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente atestadas;
- c) Prestar as informações e quaisquer esclarecimentos necessários para o bom desempenho dos serviços contratados;
- d) Processar, atestar, empenhar, liquidar e pagar o valor apresentado;
- e) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

### CLÁUSULA OITAVA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão nº 002/2024, indenizando o contratado pelo fornecimento dos produtos até então efetuado.

### CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

I - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

II Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade do material a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído a irregularidade encontrada.

**I – advertência escrita;**

**II – Multa de 10% sobre o valor total adjudicado;**





Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE IBIAM

**III – suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV – Declaração de inidoneidade.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Para fiscalização do material de entrega e o contrato, fica responsável a gestora da secretaria da Saúde Sra. Maria Ivete Gomes de Oliveira e como fiscal Sra. Veronice Rossato de Moraes e Fiscal Substituto Sra. Janete Terres.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

Entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;

A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

A dissolução da empresa;

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;





Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE IBIAM

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VINCULAÇÃO E DA PUBLICAÇÃO

Este contrato está vinculado ao **Edital Pregão nº 002/2024, Processo Licitatório 008/2024**, bem como à proposta apresentada pelo contratado e aos termos da Lei nº 14.133 e demais legislação vigente e pertinente. A Administração Municipal, providenciará a publicação do extrato do presente contrato até o dia 5(cinco), do mês subsequente, contados da data de assinatura do presente contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO ou por acordo entre as partes, ficando a EMPRESA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato isso em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial ajustada, Art. 106 da lei 14.133/2021

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO





Estado de Santa Catarina

# MUNICÍPIO DE IBIAM

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM .....2024.

CONTRATANTE

**JOARES TREVISOL**

Prefeito Municipal

CONTRATADA

PROPONENTE

VENCEDOR

CNPJ.....

TESTEMUNHAS:





Estado de Santa Catarina

**MUNICÍPIO DE IBIAM**

**ANEXO VII**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRONICO n. ° 002/2024 do Município de Ibiã-SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Item 10.1 e 10.2, 10.3 e 10.4 do edital convocatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal







Estado de Santa Catarina

**MUNICÍPIO DE IBIAM**

## ANEXO VIII

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

## INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

## 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

**Fundamentação:** Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020)

Contratação mediante Licitação, na Modalidade de Pregão, para a contratação de clínica (pessoa jurídica) para a prestação de serviços profissionais de Nutricionista, devidamente registrada e inscrita no órgão competente da profissão – CRN (a empresa e o profissional que irá prestar os serviços), para atender no mínimo 20 horas semanais, no município de Ibiã.

## 2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

**Fundamentação:** Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)





Estado de Santa Catarina

**MUNICÍPIO DE IBIAM**

Está previsão, estará contemplada no Plano Anual de 2025. Atualmente não dispomos do Plano.

### 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

- a) Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

Os serviços devem ser prestados, no município de Ibiã, em horários e dias uteis para a administração. A saber de segunda-feira a sexta-feira; das 07:30hs as 11:30 e das 13:00hs as 17:00hs.

### 4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

**Fundamentação:** Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

Contratação de Clínica para a prestação dos serviços de nutricionista, com atendimento nas dependências da CONTRATADA; para suprir a demanda de pacientes de idades variadas, com encaminhamento ao nutricionista médico para atendimento na área de Nutrição. O Município de Ibiã, não dispõe no quadro profissional da área de Nutrição. Essa contratação trará vários benefícios para os munícipes que necessitam desse atendimento e aguardam a meses atendimento por profissional na área para uma melhora do quadro que se encontram.





Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE IBIAM

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Contratação de pessoa jurídica, devidamente registrada no órgão competente da profissão (a empresa e o profissional que prestará o atendimento), na sede do Município de Ibiã, nas dependências do UBS, 20 horas semanais, em horário de atendimento da UBS, a saber: de segunda a sexta das 07:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas. Devendo no mínimo elaborar cardápios, prescrever formulas nutricionais para paciente, trabalhar com grupos com levantamento de dados sobre nutrição populacional no SUS, estratégias para prevenção e combate de doenças crônicas não transmissíveis, além de educação alimentar e nutricional com foco em prevenir agravos nutricionais, bem como fazer visitas domiciliares sempre que necessário, a pedido medido para acompanhar pacientes acamados, com câncer, ou impossibilitados de sair de suas casas, trabalhar com grupos de idades várias visando uma educação alimentar e demais atividades relacionadas a área. A empresa vencedora, deve fornecer mensalmente junto com a nota fiscal relatório contendo no mínimo os seguintes dados: Nome do paciente, data de atendimento, horário de atendimento e assinatura do paciente. Ainda deve fornecer junto com a nota fiscal mensalmente relatório contendo o perfil alimentar e nutricional dos pacientes atendidos, bem como demonstrar resultados do período com a melhora ou piora do quadro do paciente. Será feita pesquisa de satisfação com os pacientes, a insatisfação dos pacientes poderá acarretar rescisão contratual. Os dias/e ou período (manhã/tarde) serão definidos pela Secretária de Saúde do Município de Ibiã.	12 meses

### 5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

**Fundamentação:** Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Contratação de clínica para prestação de serviços de nutricionista para suprir a demanda da secretaria de saúde de Ibiã.





Estado de Santa Catarina

# MUNICÍPIO DE IBIAM

## 6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

Foram pesquisados editais, em Municípios de diferentes portes, no site Portal Nacional de Compras Públicas, no site do Diário Oficial dos Municípios de SC.

OBJETO	PREF. JABORA	SECRETARIA ESTADO DA EDUCAÇÃO	PREF. BOM SUCESSO DO SUL	PREF. SÃO LUDGERO	PREF.VISTA ALEGRE DO ALTO	PREF. GUAPO	TOTAL
NUTRICIONISTA 20 horas semanais	R\$ 2.257,43 20HS	R\$ 4.954,86 40HS	R\$ 4.135,00 30HS	R\$ 4.337,24 40HS	R\$ 4.088,00 30HS	R\$ 4.214,74 40HS	R\$ 2.114,47
		2.477,43	2.756,66	2.168,62	2.725,33	2.107,37	

### Fontes de pesquisas:

<https://bomsucessodosul.pr.gov.br/portal-da-transparencia/processos-seletivos/edital-no-001-2023-contratacao-de-nutricionista/>

<https://www.sed.sc.gov.br/wp-content/uploads/2024/02/Edital-no-219-2024-Processo-Seletivo-2024-2025.pdf>

<https://anexos.cdn.selecao.net.br/uploads/741/concursos/59/anexos/wqGTityyMLN6Sx36XMWmarWD22nQdvUJKx3NWXFd.pdf>

[https://www.saoludgero.sc.gov.br/uploads/anexo\\_info/2023/10/3-edital-de-publicacao.pdf](https://www.saoludgero.sc.gov.br/uploads/anexo_info/2023/10/3-edital-de-publicacao.pdf)





Estado de Santa Catarina

# MUNICÍPIO DE IBIAM

<https://2024.concursospublicos.net/sudeste/sao-paulo/vista-alegre-do-alto/concurso-vista-alegre-do-alto-2024-62-vagas-abertas-prefeitura-16504/>

<https://2024.concursospublicos.net/edital-concurso-guapo-214-vagas-no-001-2024/>

## 6.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DETALHAMENTO DA DESPESA	DESCRIÇÃO
6 FONTES 1500 DETALHAMENTO:33903905 – Serviços técnicos profissionais.	Fundo Municipal da Saúde.

## 7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**Fundamentação:** Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

Contratação de clínica para prestação de serviço de nutricionista, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

## 8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTOS

**Fundamentação:** Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

O serviço será prestado de forma parcelada em razão da natureza do serviço que está sendo contratado.





Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE IBIAM

### 9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDO

**Fundamentação:** Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020)

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

### 10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

**Fundamentação:** Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Os serviços devem ser feitos na Unidade Básica de Saúde de Ibiã, em dia e horário úteis para a administração (dias definidos pela secretaria de saúde).

### 11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

**Fundamentação:** Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

No momento sem contratos correlatos.

### 12 – IMPACTOS AMBIENTAIS







Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE IBIAM

**Fundamentação:** Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar não vislumbra impactos ambientais.

### 13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020)

Com a contratação trará benefícios a Saúde dos municípios. A procura tem aumentado e a contratação é a medida necessária e urgente.

Diante do exposto, foi possível concluir que os estudos preliminares evidenciaram pela possibilidade de contratação do item descrito acima. Por fim, havendo a previsão e viabilidade financeira, entende-se como viável e razoável a contratação por meio de processo licitatório descrito neste ETP para atender ao interesse público.

Ibiã, 01 de abril de 2024

Maria Ivete Gomes de Oliveira

Secretária Municipal de Saúde





Estado de Santa Catarina

**MUNICÍPIO DE IBIAM**

## ANEXO IX

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

**Órgão: Prefeitura Municipal de Ibiã – Santa Catarina**

**Secretaria de Saúde de Ibiã**

**Responsável pela Demanda: Maria Ivete Gomes de Oliveira**

Cargo: Secretária Municipal da Saúde

E-mail: saude@ibiam.sc.gov.br

Telefone: 49 53340025

#### 1. Objeto:

**Contratação de Clínica para a prestação de serviços profissionais de Nutricionista, mediante processo licitatório na modalidade de pregão, com possibilidade de prorrogação de vigência e reajuste contratual após decorridos doze meses de contratação pelos índices do INPC.**

#### 2. Justificativa da necessidade da contratação

Contratação de Pessoa Jurídica, cujo objeto é a “Contratação de Prestação de Serviços de Nutricionista, pela Contratada, na área de sua especialidade incluindo todas as atividades e necessidades deste Município”. Este profissional da saúde é capacitado para atuar visando à segurança alimentar e à atenção dietética, em todas as áreas do conhecimento em que a alimentação e nutrição se apresentem fundamentais para a promoção, manutenção e recuperação da saúde e para a prevenção de doenças de indivíduos ou grupos populacionais bem como a singularidade dos serviços a serem prestados dependem de conhecimento específico na área.

#### 3. Formulário de Pesquisa de Preço

##### 3.1 Período da Realização da Pesquisa: março 2024

##### 3.2 Metodologia Aplicada

O valor de referência foi auferido por meio de:





Estado de Santa Catarina

# MUNICÍPIO DE IBIAM

- Média
- Mediana
- Menor Preço

### 3.3 Fonte de Pesquisa

Foi realizada a pesquisa de preço utilizando os seguintes parâmetros, observando os critérios previstos na Lei 14.133/2021:

#### X) Portal Nacional de Contratações Públicas.

[https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1)

Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano

anterior à data da pesquisa de preços. Ex: Termo de Homologação ou Contrato.

Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio, desde que contenha data e hora de acesso.

Pesquisa com fornecedores (orçamentos), desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 06 (seis) meses.

Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais estejam compreendidas no período de até 01 (um) ano anterior à data de divulgação do Edital.

### 4. Descrições e quantidades

Após análise detalhada dos preços obtidos, com base na fonte de pesquisa assinalada acima, chegou-se ao:

Item	Descrição	Quantidade	Preço Máximo Mes	Total
1	Prestação de serviços de nutricionista, com atendimento de no mínimo 20 (VINTE) horas	12 meses	R\$ 2.414,47	R\$ 28.973,64





Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE IBIAM

<p>semanais de forma presencial, na sede da unidade básica de Saúde de Ibiã</p> <p>Contratação de pessoa jurídica, devidamente registrada no órgão competente da profissão (a empresa e o profissional que prestará o atendimento), na sede do Município de Ibiã, nas dependências do UBS, 20 horas semanais, em horário de atendimento da UBS, a saber: de segunda a sexta das 07:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas. Devendo no mínimo elaborar cardápios, prescrever formulas nutricionais para paciente, trabalhar com grupos com levantamento de dados sobre nutrição populacional no SUS, estratégias para prevenção e combate de doenças crônicas não transmissíveis, além de educação alimentar e nutricional com foco em prevenir agravos nutricionais, bem como fazer visitas domiciliares sempre que necessário, a pedido medido para acompanhar pacientes acamados, com câncer, ou impossibilitados de sair de suas casas, trabalhar com grupos de idades várias visando uma educação alimentar e demais atividades relacionadas a área. A empresa vencedora, deve fornecer mensalmente junto com a nota fiscal relatório contendo no mínimo os seguintes dados: Nome do paciente, data de atendimento, horário de atendimento e assinatura do paciente. Ainda deve fornecer junto com a nota fiscal mensalmente relatório contendo o perfil alimentar e nutricional dos pacientes atendidos, bem como demonstrar resultados do período com a melhora ou piora do quadro do paciente. Será feita pesquisa de satisfação com os pacientes, a insatisfação dos pacientes poderá acarretar rescisão contratual.</p>			
--	--	--	--

Assinado por 4 pessoas: MARIA IVETE GOMES DE OLIVEIRA, SERGIO CARLOS BALBINO, JOARES TREVISOLO e NATALIA FERREIRA CARLOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/58AE-1D77-DAEC-256D> e informe o código 58AE-1D77-DAEC-256D





Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE IBIAM

Total R\$ 28.973,64 (vinte e oito mil novecentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos)				

### 5. Observações gerais

#### 5.1 Grau de prioridade da compra:

Baixo

Médio

Alto

#### 5.2. Prazo de Entrega/ Execução:

Parcelado

#### 5.3. Local e Horário da Entrega:

**Atendimento no mínimo 20 (VINTE) HORAS semanais.** Fornecer atendimento de serviços nutricionais de forma presencial, de acordo com o cronograma junto com a equipe de saúde municipal.

**Todos os custos ou despesas com transporte, alimentação, combustível ou qualquer outro custo com a prestação do serviço contratado é por conta da empresa contratada.**

#### 5.4. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:

Maria Ivete Gomes de Oliveira – Secretária Municipal de Saúde de Ibiã

#### 5.5. Indicação do Fiscal do Contrato ou Servidor que fará a liquidação da despesa:

Fiscal: Veronise Rossato de Moraes e Janete Terres

Liquidação da Despesa: Maria Ivete Gomes de Oliveira





Estado de Santa Catarina

## MUNICÍPIO DE IBIAM

### 5.6. Prazo para pagamento:

Após a liquidação da NF seguirá a ordem de pagamento prevista no Decreto nº 4273/2024.

Ibiã, 01 de abril de 2024.

Maria Ivete Gomes de Oliveira  
Secretaria Municipal de Saúde

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Joares Trevisol  
Município de Ibiã  
Prefeito Municipal







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 58AE-1D77-DAEC-256D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ 11.250.761/0001-18) VIA PORTADOR MARIA IVETE GOMES DE OLIVEIRA (CPF 015.XXX.XXX-61) em 10/04/2024 07:20:48 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **SERGIO CARLOS BALBINOTE (CPF 682.XXX.XXX-91) em 10/04/2024 09:11:16 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **JOARES TREVISOL (CPF 894.XXX.XXX-49) em 10/04/2024 10:02:24 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **NATALIA FERREIRA CARLOS (CPF 093.XXX.XXX-09) em 10/04/2024 10:34:08 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ibiam.1doc.com.br/verificacao/58AE-1D77-DAEC-256D>